

LEI Nº 3.535 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.605,09

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.471,25

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 94.464,49

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 43.777,27

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

CRÉDITO ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.204,09

Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 168.718,80
Fonte 06 – Outras Fontes de Recursos

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.162,66
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.747,49
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.129,75
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 408.280,89

(Redação dada pela MSG – Mensagem nº 01 de 2025)

ART. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 408.280,89 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), se dará da seguinte forma;

I–R\$ 227.358,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais) por conta de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II–R\$ 180.922,89 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) por conta de recursos do Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Criança e Adolescente, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

ART. 3º Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal